



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 11.624.213/0001-00

Rua Joaquim Gomes do Amaral, nº18 - Bom Pastor -Fone: (93) 3536-1257



JUSTIFICATIVA

A prorrogação através de aditivo de prazo e valor do Contrato supra citado visa a manutenção dos serviços à população, e se faz necessária para dar continuidade, garantindo a Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde do município de Juruti, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses serviços Contratados, objeto desse pedido de ADITAMENTO (prorrogação), comprometerá os atendimentos e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimentos públicos de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de prorrogar o Contrato Vigente, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Juruti até o dia 23/02/2024.

Considerando ainda, a necessidade premente de manter a oferta aos munícipes de Juruti, os serviços assistenciais de saúde, e ainda, visando o acesso universal ao SUS.

Os serviços de saúde, objeto do referido Contrato, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde.

Diante de tudo exposto, e de acordo com a necessidade desta municipalidade na manutenção dos atendimentos médicos, procedimentos e exames previstos no Contrato nº 20210890 - SEMSA, para o exercício de 2023, VIMOS POR MEIO DESSE ENCAMINHAR:

- 1º - SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA EMPRESA;
- 2º - ACEITE DA EMPRESA;
- 3º - DOCUMENTOS (CERTIDÕES DA EMPRESA)

NO SENTIDO DE PROCEDER A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE (06) MESES, DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente,

Juruti-PA, 10 de agosto de 2023.

Adaias Ramos Batista Neto
Secretário de Saúde
DECRETO Nº 4.489/2021

ADAIAS RAMOS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde de Juruti
Decreto nº. 4.489/2021 de 04/01/2021